



**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
DAS HABILITAÇÕES DE MATRÍCULAS – 1ª CHAMADA**

NOME	PARECER	JUSTIFICATIVA
DAVI IURY DA SILVA TEIXEIRA	INDEFERIDO	Item 1.7.1 do edital nº 13/2024 – “É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.” Item 7.2.2 do edital nº 13/2024 – “É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.” Item 3.1 do edital nº 13/2024 – “...RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ...” Item 4.3 do edital nº 13/2024 – “Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.” Item 4.5 do edital nº 13/2024 – “O(a) candidato(a) que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, não poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.” Item 14.1 do edital nº 13/2024 – “O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.”